LEI N° 4.180, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa “Horta Escolar” nas escolas do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa “Horta Escolar”, com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.

Art. 2º O Programa “Horta Escolar” tem como objetivo:

I – Promover a educação ambiental;

II- Incentivo de bons hábitos alimentares;

III - Desenvolvimento de habilidades e aptidões dos alunos;

IV - Complementação da merenda escolar.

§ 1º Os alimentos produzidos na horta da unidade escolar serão prioritariamente destinados ao consumo dos estudantes regularmente matriculados, de forma complementar aos programas já existentes para o fornecimento de merenda escolar.

§ 2º Havendo excedente na produção, os alimentos serão revertidos prioritariamente para as famílias de estudantes na faixa da extrema pobreza, conforme critérios e procedimentos a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo ficará encarregado de fornecer orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de junho de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 75751/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p649f31aa83445.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 30/06/2023 16:48